



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 027/2014 – Tomada de Preços N° 002/2014 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 de 10/01/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **82.925.025/0001-60**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO**, forma de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE** destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na **Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB**, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO

Proj./Ativ.: 1.006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

7 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000

8 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0028.000047

1.2. DO OBJETO – Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A empresa vencedora do certame terá 240 (duzentos e quarenta) dias para executar o referido serviço, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

1.4. CUSTOS DA OBRA –

1.4.1 – O valor máximo aceito para EXECUÇÃO DO OBJETO será de R\$ 366.737,40 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.**

1.6. A retirada deverá ser feita no Setor de Licitação da Divisão de Compras.

1.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 15:00 horas do dia 19 de março de 2014**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE E FAC-SÍMILE

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2014

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 19/03/2014.

ABERTURA: ÀS 15:05 HORAS DO DIA 19/03/2014.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE E FAC-SÍMILE

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2014

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 15:00 horas do dia 19 de março de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 15:00 horas do dia 19 de março de 2014, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@novatreto.sc.gov.br

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devendo comprovar:

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) reais;**

Observações:

1. serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial assim apresentado:

- publicado no Diário Oficial; ou
- publicado em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede (matriz ou filial) ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

2. o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.5. Regularidade Fiscal

I – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

II – Comprovar, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha a proponente executado, individualmente, obra com características compatíveis com o objeto desta licitação.

III – Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. A VISITA DEVERÁ SER agendada, caso houver necessidade de acompanhamento de servidor da prefeitura, com antecedência de no mínimo dois dias da data de abertura e recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, pelo telefone 48 3267 3213;

IV – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

8.7. Documentos referentes ao técnico profissional:

I – O(s) Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior responsável(is) pelos serviços e pela empresa, deverão apresentar comprovante de inscrição de pessoa física no CREA ou CAU:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



a) caso o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa seja proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;

b) se o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa não for o proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

b.1) cópia do registro na Carteira de Trabalho, ou cópia do Contrato com a empresa participante do certame licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O envelope n. 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente;

IV – a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e número de registro no CREA ou CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/66;

V – na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes dos memoriais descritivos e planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidos nesta licitação;

VI – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



VII – prazo de execução dos serviços: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos;

VIII – valor total da obra, em algarismo e por extenso, considerando no máximo duas casas decimais, e cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação, conforme determina a cláusula nona da minuta contratual anexa, isto é, discriminando os valores e percentuais por etapa, para mão de obra e materiais;

IX – orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades e quantidades;

a) materiais que se encontram discriminados na planilha orçamentária, sem especificação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, deverão ser apresentados pela proponente de acordo com as exigências deste inciso, devendo, necessariamente, os materiais obedecerem as normas da ABNT;

b) na discriminação dos materiais não será aceita a expressão “de acordo com o memorial descritivo” ou “material de qualidade comprovadamente equivalente”.

c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais de cada item, considerar-se-á como correto o valor unitário.

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta, na elaboração de sua proposta.

10.5 A empresa deverá apresentar proposta conforme Anexo V e Proposta com preços unitário e totais de Mão de Obra e Material conforme itens do orçamento da prefeitura, anexado a este edital.

10.6 Deverá constar da Proposta um anexo em forma impressa contendo as marcas dos materiais/produtos a serem utilizados na referida obra. Ex.: Luminárias Fluorescentes 2 x 40 W – Marca: (citar marca)

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



VI – que apresentarem as etapas do cronograma físico-financeiro em desacordo com o prazo de execução dos serviços, estipulado no Edital;

VII – que não apresentarem cronograma físico-financeiro mensal, discriminando o valor e o percentual de materiais e mão de obra em conformidade com o inciso VIII do subitem 10.1, do presente Edital;

VIII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

I – Mapa Comparativo de Preços, destacando-se, apenas, o valor global de cada proposta;

II – Parecer indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Obras desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO**.

15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 240 (duzentos e quarenta) **dias**, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

15.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

16.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.

16.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.4 Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.

16.5 **A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.** Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.

17. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

17.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**:

I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

VI – Fornecer os materiais e executar serviços previstos em projeto básico evitando atrasos por parte da empresa vencedora dos serviços;

VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

18 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cabe à contratada:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

20.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação *somente* serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal autuados pela empresa na Seção de Protocolo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito Municipal, através de portaria.

23.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

23.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

23.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

23.5. São Parte integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual.
- e) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços
- f) ANEXO VI – Orçamento Prefeitura
- f) Projetos e Planilhas

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, 10 de janeiro de 2014.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado

A edificação será construída na Rua Ida Orsi Feller, s/n, Besenelo, Nova Trento / SC.

1.3 Modalidade da Licitação;

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do Art. 22, Lei 8666/93.

1.4 Estimativa de custos global;

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de **R\$ 366.737,40 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**

1.5 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Nova Trento é conhecida por ser um dos principais pontos religiosos de Santa Catarina, já que conta com dois santuários, um dedicado à primeira santa brasileira – Santa Paulina –, e outro a Nossa Senhora do Bom Socorro. Assim, atraindo mais de 75.000 mil pessoas por mês de todos os lugares do Brasil para visitarem o município.

Colonizada principalmente por italianos, Nova Trento foi fundada em 1892 e sobrevive basicamente da agricultura e do cultivo de fumo, milho, feijão e uva. A cidade também é conhecida por fabricar e comercializar vinhos coloniais.

Nova Trento localiza-se no Vale do Tijucas, sua distância de Florianópolis, a capital do Estado, é de 84 quilômetros por meio rodoviário. Os principais centros urbanos em sua proximidade são Brusque, ao Norte, distante 21 quilômetros pela Rodovia SC – 411; Tijucas, à Nordeste, distante 31 quilômetros pela Rodovia



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



SC – 411 e Balneário Camboriú, à Nordeste, distante 60 quilômetros pela Rodovia SC – 411 e BR – 101.

A cidade possui uma área total de 431 Km², composto por três distritos: distrito Sede, distrito de Aguti e distrito de Claraíba. Eles possuem respectivamente uma área urbana de aproximadamente 39.48 Km² e 391.52 Km² de área rural. O município não possui transporte coletivo, onde dificulta ainda mais o meio de locomoção dos usuários para às Estratégias de Saúde da Família (ESF) de sua área de abrangência.

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESF

Conforme os dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), a população residente no município chega à 12676 pessoas, acompanhadas por quatro ESF. A Estratégia de Saúde da Família do Aguti possui 1245 pessoas cadastradas, com 100% de cobertura dos ACS. O bairro localiza-se à 55 km do centro da cidade. A área rural do município é muito extensa, por isso contamos com uma unidade braço situado no bairro do Lageado, à 25 km do centro da cidade, para que consigamos das acessibilidade a todos os usuários do interior do Município. As duas unidades possuem atendimento médico, de enfermagem, odontológico.

O ESF do Claraíba possui 3675 pessoas cadastradas, realizando 100% de cobertura das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS). As comunidades do Vigolo, Frederico, Cascata e Espreado I possuem dificuldade no acesso ao ESF do Claraíba pela falta de transporte coletivo e pela área geográfica onde o relevo é dada pela sequência de serra dispostas de formas subparalelas, no sentido sudoeste – nordeste e se apresentam gradativamente mais baixas em direção ao litoral.

O ESF Madre Paulina possui 4671 pessoas cadastradas, passando do limite estipulado pelo Ministério da Saúde de pessoas por Estratégia de Saúde da Família. A Unidade conta com 100% de cobertura do ACS e atendimento aos usuários com consulta especializada (Pediatria, Oftalmologista, Ortopedista, Ginecologista, Fisioterapeuta, Psicólogo e Fonoaudióloga) e consequentemente as localidades do Vígolo, Frederico, Espreado I, Cascata e São Roque acabam usufruindo da unidade pelo fácil acesso.

Já o ESF do Trinta Reis possui 3079 pessoas cadastradas, com cobertura área de abrangência de 100% pelas ACS. Os usuários possuem fácil acesso a unidade de saúde, devido ser área urbana.

Diante de nossa dificuldade, falta de transporte coletivo e geografia do município, solicitamos a implantação de mais uma Estratégia Saúde da Família no bairro Bezenello que atenderá o bairro do Mato queimado, Bezenello, Ponta Fina Sul, Ponta Fina Norte, e boa parte da região Central do Município.

A Estratégia Saúde da Família Madre Paulina atenderá após a mudança a maior parte da região Central, os bairros com mais dificuldades de acesso a atual unidade de saúde, sendo o Vígolo, cascata, Frederico, Espreado I e São Roque.

Concluimos que após a mudança, o município ficará distribuído da seguinte forma:

Estratégia Saúde da Família do Aguti/ Unidade Braço do Lageado atenderá em média 1239 pessoas cadastradas nas localidades do São Caetano, Ribeirão Bonito, Lageado, Alto Lageado, Baixo Pitanga, Alto Pitanga, Maiate, Aguti, Trombudo, Cancelas, Ribeirão Veado, Poço Bonito, sendo distribuído em seis micro área como segue abaixo:

Micro Área 01: 214 pessoas

Micro Área 02: 206 pessoas

Micro Área 03: 233 pessoas

Micro Área 04: 179 pessoas

Micro Área 05: 203 pessoas

Micro Área 06: 204 pessoas

Estratégia Saúde da Família do Claraíba atenderá 2029 pessoas cadastradas nas localidades do Claraíba, Espreado II, Indaiá, Tirol, Morro da Onça, sendo distribuído em cinco micro área como segue abaixo:

Micro Área 01: 364 pessoas

Micro Área 02: 486 pessoas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Micro Área 03: 434 pessoas

Micro Área 04: 445 pessoas

Micro Área 05: 300 pessoas

Estratégia Saúde da Família Trinta Reis atenderá 2515 pessoas cadastradas nas localidades de São Valentim, Alto Salto, Baixo Salto, Trinta Reis, Vasca e Velha, sendo distribuído em sete micro área como segue abaixo:

Micro Área 01: 473 pessoas

Micro Área 02: 468 pessoas

Micro Área 03: 450 pessoas

Micro Área 04: 511 pessoas

Micro Área 05: 306 pessoas

Micro Área 06: 446 pessoas

Micro Área 07: 327 pessoas

Estratégia Saúde da Família Madre Paulina atenderá 3321 pessoas cadastradas nas localidades do Vigolo, Frederico, Alto Alferes, Espirado I, Cascata, São Roque e uma parte do Centro, sendo distribuído em sete micro área como segue abaixo:

Micro Área 01: 475 pessoas

Micro Área 02: 470 pessoas

Micro Área 03: 479 pessoas

Micro Área 04: 468 pessoas

Micro Área 05: 480 pessoas

Micro Área 06: 472 pessoas

Micro Área 07: 477 pessoas

Estratégia Saúde da Família do Bezenello atenderá 3097 pessoas das localidades da Ponta Fina Norte, Ponta Fina Sul, Bezenello, Mato Queimado e boa parte do centro da cidade, sendo distribuído em seis micro área como segue abaixo:

Micro Área 01: 516 pessoas

Micro Área 02: 510 pessoas

Micro Área 03: 518 pessoas

Micro Área 04: 520 pessoas

Micro Área 05: 515 pessoas

Micro Área 06: 518 pessoas

Descrição da estrutura mínima com que contarão as Unidades Básicas de Saúde onde atuarão as equipes de Saúde da Família:

A princípio a nova Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bezenello atenderá na mesma estrutura da Estratégia de Saúde Madre Paulina, pois temos espaço amplo e suficiente para darmos atendimento de forma adequada para os pacientes.

No primeiro piso da Unidade contamos com três consultórios médicos, uma sala de curativo, uma sala de triagem, uma sala de vacinação, recepção, farmácia, sala de esterilização, sala de nebulização e consultório Odontológico.

No segundo piso possui sala de atendimento psicológico, fonoaudiólogo, Núcleo de Apoio à Saúde da família (NASF), Sala da Vigilância Sanitária, Sala da Vigilância Epidemiológica, Sala de produção, duas salas para os atendimentos do Secretário de Saúde e Secretário de Saúde Adjunto, Consultório Oftalmológico e sala de marcação de consultas via SISREG, APAC e agendamento de carros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



O recurso para a construção do novo ESF virá através do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde, onde será construído no bairro do Bezenello para darmos melhor acesso para os Usuários.

O projeto para execução da obra já foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. A nova Unidade possui 498 m², contendo consultório médico, consultório de enfermagem, sala de acolhimento, sala de nebulização, sala de vacinação, recepção, farmácia, sala de televisão, consultório odontológico, sala de curativo, sala de esterilização, sala de lavagem de materiais, sala para administração, cozinha e lavação, banheiros para os usuários e para os funcionários da Unidade.

Ações que serão desenvolvidas pela equipe de estratégia saúde da família:

Cadastramento das famílias da Área Adscrita;

Prontuário família;

Reconhecimento das áreas de risco;

Realização do Mapa Inteligente;

Atendimento livre demanda para os usuário da área adscrita;

Consultas de puericultura e acompanhamento, crescimento e desenvolvimento da criança;

Realização de grupos de Hipertensos e Diabéticos (HIPERDIA);

Realização de Consulta de Pré-natal;

Vacinação;

Atendimento aos usuários acamados;

Visita domiciliar;

Verificação dos Sinais Vitais, HGT e a realização de Curativo;

Acolhimento;

Realização de pequenas cirurgias como, retirada de sinal, extração de unha e etc.

Entrega de medicamentos da farmácia básica;

Reunião de equipe;

Palestras de Saúde nas Escolas;

Acompanhamento de pacientes em tratamento de Tuberculose e Hanseníase;

Proposta de fluxo dos usuários para garantia de referência aos serviços de saúde de maior complexidade:

As consultas com especialistas (Ginecologista, Pediatra, Ortopedista e Oftalmologista), exames de Patologia Clínica e Raio X poderão ser agendados diretamente na unidade através do Sistema de Regulação Estadual (SISREG), onde serão atendidos na Unidade Básica Madre Paulina. Os atendimentos de fonoaudiologia e psicologia serão realizados na própria unidade promovendo a descentralização do atendimento.

O restante de consultas com especialistas, exames e procedimentos de auto custo (APAC) serão agendados através do setor de marcação da Unidade Básica de Saúde Madre Paulina através do SISREG.

Processo de avaliação do trabalho das equipes e acompanhamento do pacto de indicadores da Atenção Básica:

A Equipe de Estratégia Saúde da família trabalhará através de planilha de produção, tendo enfoque nas metas mensais para cada tipo de atendimento realizado. O relatório de produção de cada profissional será conferido mensalmente, para melhorar o atendimento e o acesso dos usuários.

A avaliação do trabalho da Equipe e o acompanhamento do pacto de indicadores da Atenção Básica fica sob responsabilidade da Enfermeira coordenadora da Atenção Básica.

Descrição da forma de recrutamento, seleção e contratação dos profissionais da ESF, contemplando o cumprimento de carga horária para todos os profissionais:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Os profissionais do ESF serão contratados através de um Processo Seletivo Simplificado de análise de currículo. Os profissionais contratados Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem cumprirão a carga horária de 40 horas semanais, como descrito na portaria 648 de 28 de março de 2006.

Contrapartida de recursos do município e do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de uma edificação em alvenaria, para fins de uso do Posto de Saúde do Bairro Besenelo, com área total a ser construída de 303,25 m².

A edificação será construída de acordo com os projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes. O sistema construtivo obedecerá as técnicas usuais para construção da alvenaria e concreto armado, disposto nas Normas Técnicas da ABNT, Regulamentos Municipais e outras autarquias como TELESC, CELESC, CORPO DE BOMBEIROS, visando complementar e estabelecer as condições de uso e aplicação dos materiais.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1. **Sondagem “SPT” (Sondagem Penetration Test)** - a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a sondagem tipo “SPT” (Sondagem Penetration Test) de no mínimo 04 furos no terreno especificado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, fornecendo uma cópia original do laudo de sondagem e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.
2. **Tapume com madeirite resinado** – em todo o perímetro do terreno deverá ser executado um tapume com madeirite resinado, fixado em estrutura de madeira e com uma cantoneira em cima. O tapume deverá ser pintado com tinta pvc branca.
3. **Abrigo provisório** – será construído em madeira de pinus com 12 m² e cobertura com telha de fibrocimento para servir de depósito de materiais. O abrigo deverá ser pintado com tinta pva branca.
4. **Instalação provisória de água** – A empresa deverá providenciar o pedido de ligação provisória de água em seu nome para o período de construção se responsabilizando pelos pagamentos das faturas, sendo que ao término deverá solicitar o cancelamento.
5. **Instalação provisória de energia** – A empresa deverá providenciar os materiais e mão de obra para fazer a instalação provisória de energia e fazer o pedido de ligação para a concessionária em seu nome no período de construção, se responsabilizando pelos pagamentos das faturas, sendo que ao término deverá solicitar o cancelamento.
6. **Placa da obra pintada** – deverá ser colocada uma placa com as dimensões de 2,00 m x 2,25 m, conforme padrão que será apresentado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

2. INFRA ESTRUTURA

- 2.1) **Locação da obra** – a locação será feita através de um gabarito de madeira de pinus, conforme especificações nos projetos.
- 2.2) **Estacas tipo-hélice continua d=30 cm** – as estacas serão em concreto armado e deverão obedecer o projeto estrutural. Serão cravadas com equipamento adequado para fazer as perfurações e a profundidade média do orçamento é de 10,00 m para cada estaca, no entanto deverá ser observado a profundidade necessária após a execução da sondagem.
- 2.3) **Blocos de concreto armado** – os blocos de fundações serão de concreto armado, dimensionados conforme projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.
- 2.4) **Concreto armado p/ viga baldrame** – as vigas baldrames serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



do vibrador.

2.5) **Impermeabilização de viga baldrame** – as vigas baldrames deverá ser impermeabilizadas com duas demãos de tinta betuminosa conforme especificações do fabricante e manta pré-moldada asfáltica 3 mm e largura de 20 cm, colocadas sobre as vigas para posterior assentamento da alvenaria.

2.6) **Aterro com areia** – internamente as vigas baldrame será colocado o aterro com areia média.

2.7) **Lastro de brita** – sobre a camada de areia de aterro, deverá ser colocado uma camada de brita nº2 com espessura de 10 cm. Sobre a brita será colocada uma lona preta c/ 150 micras e sobre a lona telas soldadas.

2.8) **Concreto armado para contra-piso** – sobre a lona preta será colocada as telas de ferro soldadas com ferro d=5,00mm - 15 x 15 cm. As vigas baldrame deverá ser perfuras onde as ferragens serão engastadas, ou seja, fixadas com ferro d=5/16 a cada 15 cm com aditivo, na qual servirá de amarração das telas. A espessura do contra-piso será de 10 cm e o Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

3. SUPRA ESTRUTURA

3.1) **Pilares de concreto armado** – as pilares serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

3.2) **Vigas de concreto armado** – as vigas de cobertura de apoio a laje serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

3.3) **Laje pré moldada** – a será pré-moldada com vigotas projetadas conforme os vãos especificados no projeto estrutural. O material de enchimento entre as vigotas será com peças de eps (isopor). Sobre a laje pré-moldada deverá ser executada uma armadura complementar com tela soldada d=4,2 mm a cada 20 cm e a espessura mínima de concreto será 5 cm. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

Obs: O fabricante da laje pré-fabricada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Crea/SC se responsabilizando pela mesma.

4. ALVENARIA

4.1) **Tijolos 8 furos** – todas as paredes serão executadas em tijolos 8 furos nas dimensões 11,5x19x19cm, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:9, com junta de 1,5cm, regularmente colocados, perfeitamente nivelados e aprumados, conforme detalhes nos projetos e normas técnicas. Nas três fiadas iniciais da alvenaria será aplicado argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante para melhor isolamento, conforme especificação do fabricante. Sobre o vão superior das portas e os vãos inferior e superior das janelas, será obrigatório a colocação de vergas de concreto 10 x 10 cm.

5. REVESTIMENTOS

5.1) **Chapisco** – as paredes internas e externas e o teto, serão chapiscadas c/ traço 1:3 de cimento e areia.

5.2) **Reboco pronto filtrado** – as paredes e o teto serão revestidas com argamassa de revestimento tipo reboco, de cimento, cal e areia no traço 1:2:9 com acabamento desempenado filtrado, bem niveladas e aprumadas, sem depressões, saliências ou trincas, assentadas em canto vivo.

6. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

6.1) **Distribuição de água fria** – a instalação partirá do ponto de alimentação da concessionária local até um reservatório superior de fibra com capacidade de 1000 litros, para posterior distribuição nos pontos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



localizados no projeto hidro sanitário.

Neste item a empresa deverá incluir no preço as tubulações, registros metálicos de gaveta e pressão embutidos nas paredes em cada sala onde houver pontos de água fria, caixas, conexões e todos os acessórios necessários para instalação dos pontos de água fria. Os joelhos e luvas que receberão as torneiras serão azul com bucha de latão.

6.2) **Caixa d'água de fibra** – deverá ser instalada uma caixa d'água de fibra com capacidade de 1000 litros.

Neste item a empresa incluir no preço as tubulações, registro geral de pvc, caixas, conexões e todos os acessórios necessários para instalação conforme projeto hidro sanitário.

6.3) **Instalações de esgoto** – as instalações de esgoto serão executadas com tubos, conexões, ralos e caixas sifonadas todas de PVC.

Os banheiros terão saída de tubulação de esgoto do vaso sanitário para caixas de inspeção, lavatórios para caixas sifonadas, e pias da cozinha para caixas de gordura, ligados ao sistema de tratamento de esgoto conforme projeto hidro sanitário.

Neste item a empresa deverá incluir no preço as tubulações, caixas de passagem de concreto, caixas de gordura, conexões e todos os acessórios para instalação completa dos pontos de esgoto até a ligação do sistema de tratamento conforme projeto hidro sanitário.

6.4) **Sistema de tratamento de esgoto** – o sistema de tratamento de esgoto será com fossa séptica e filtro anaeróbio. A empresa deverá instalar obedecendo a localização e as dimensões estabelecidas no projeto hidro sanitário.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1) **Distribuição interna de luz e força** – todas as instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto aprovado com esmero e bom acabamento.

Neste item a empresa deverá incluir no preço todas as tubulações, quadros de distribuição, disjuntores, fiação, aterramento, caixas de luz, tomadas, interruptores e demais acessórios para a instalação completa dos pontos de energia.

O quadro de distribuição será equipado com disjuntores termomagnéticos de segurança, com capacidade compatível com a potência instalada.

Os pontos de luz, tomadas e interruptores incluem caixas sextavadas e caixas 2x4" de pvc embutidas nas paredes e laje.

Toda a tubulação será embutida na laje pré-moldada.

A fiação será executada com fios de cobre isolados, flexíveis, anti-chamas, passados no eletrodutos de pvc, enterrados ou embutidos nas paredes e lajes. A empresa deverá obedecer rigorosamente as dimensões da fiação, disjuntores e demais elementos especificados no projeto elétrico.

7.2) **Ar condicionado** – Deverá ser instalado caixas, tubulações, fiação e tomadas para o ar condicionado nos locais definidos no projeto elétrico.

7.3) **Luminárias incandescente** – as luminárias serão com lâmpada incandescente de 60 W com globo de vidro nos locais definidos no projeto elétrico.

7.4) **Luminárias fluorescentes** – as luminárias serão duplas de 2 x 40 w, conforme estabelece o projeto elétrico. Deverão ser de sobrepor, tipo aletadas na cor branca e com reator eletrônico, alto fator de potência.

7.5) **Luminárias fluorescentes** – as luminárias serão duplas de 4 x 40 w, conforme estabelece o projeto elétrico. Deverão ser de sobrepor, tipo aletadas na cor branca e com reator eletrônico, alto fator de potência.

7.6) **Entrada de energia padrão CELESC** – a energia será tomada da rede de energia da CELESC que passa na Rua, passando em linha subterrânea pelo medidor em mureta localizado em frente à edificação, junto ao passeio. A partir do medidor vai em linha subterrânea até o quadro de distribuição.

7.7) **Instalação de ponto telefônico** – deverá ser executada uma rede com tubulação embutida de PVC



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



rígido, conforme projeto, Normas da ABNT e Concessionária local. Os pontos de tomada para instalação telefônica, partirão de um quadro geral e com entrada a partir da rua.

Neste deverá ser previsto a tubulação, fiação, caixas, tomadas e demais acessórios para funcionamento completo da rede.

8. INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCÊNDIO

8.1) **Extintor pó químico seco** – o sistema construtivo obedecerá as técnicas usuais do CORPO DE BOMBEIROS, visando complementar e estabelecer as condições de uso e aplicação dos materiais. Os Extintores serão de PQS – 4 kg, de Pó Químico Seco, conforme localização no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto.

8.2) **Luminária de emergência** – serão colocadas luminárias tipo PL 9W, conforme localizações no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias para o funcionamento das luminárias.

8.3) **Luminária indicativa para auxílio de abandono de local** – deverá ser executado conforme detalhe constante no projeto e observar o seguinte :

- As letras e setas de sinalização devem ter cor vermelha, sobre fundo branco leitoso em placas de acrílico ou em material similar nas dimensões mínimas de 25 x 16 cm, letras com traço de 01 cm, em moldura de 4 x 9 cm. A altura máxima permitida será de 2,70 m do piso acabado até a face superior da placa. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias para o funcionamento das luminárias.

8.4) **Central de gás** – será executado conforme detalhe constante no projeto preventivo de incêndio. Neste item a empresa deverá incluir no orçamento todos os materiais e mão de necessários para a execução da central de gás.

8.5) **Ponto de consumo de GLP** – deverá ser executado conforme detalhe constante no projeto preventivo de incêndio para ligação de aparelho técnico de queima (fogão).

8.6) **Ventilação Permanente** – deverá ser executado conforme localização e detalhe constante no projeto preventivo de incêndio.

9. REVESTIMENTO CERÂMICO

9.1) **Camada de regularização** – a camada de regularização será executada com argamassa de cimento e areia sobre o contra piso com espessura mínima de 3 cm, a fim de regularizar para posterior assentamento do revestimento cerâmico.

9.2) **Revestimento cerâmico** – os pisos cerâmicos serão com resistência PEI – V, extra, antiderrapante com dimensões de 40 x 40 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) modelos para livre escolha do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

Os revestimentos serão de 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades, assentados com junta reta e argamassa colante especial. O rejuntamento será na tonalidade do piso com material impermeável.

9.3) **Rodapé cerâmico** – o rodapé será com o mesmo material do piso cerâmico, assentados com argamassa colante, com 7 cm de largura e embutido na parede.

9.4) **Calçada de concreto desempenado** – a calçada será executada em concreto armado com espessura mínima de 10 cm de concreto (Fck 200 Kgf/cm²) e malha de ferro d = 5.00 mm, 20 x 20 cm. A largura será de 80 cm em todo o perímetro da obra e rebaixada 10 cm do nível da obra. Sobre o concreto deverá ser aplicada uma camada de regularização na parte superior e uma faixa de 15 cm na lateral (testeira).

Obs: Entre a calçada e o revestimento da parede de alvenaria (perpendicularmente), deverá ficar uma faixa de 10 cm (saia) chapiscada com cimento e areia.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



9.5) **Azulejo** – os revestimentos cerâmicos de paredes terão dimensões de 20 x 20 cm e serão assentados nos compartimentos especificados no projeto arquitetônico (planta baixa).

Os revestimentos serão de 1ª qualidade, com resistência PEI – III, extra, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades, na cor branca, assentados com junta reta e argamassa colante especial. O rejuntamento será na cor branca com material impermeável.

10. COBERTURA

10.1) **Estrutura de madeira** – a estrutura será em madeira de lei para colocação de telha cerâmica, com caimento especificados no projeto arquitetônico.

As peças de madeira deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

Pontaletes - 10 x 10 cm;

Terças – 7 x 14 cm;

Cumeeiras – 7 x 14 cm;

Caibros – 6 x 12 cm com espaçamento mínimo dos caibros será de 70 cm;

Sarrafo de telha (ripa) – 2,5 x 5 cm.

10.2) **Cobertura com telha cerâmica** – as telhas serão tipo portuguesa, natural, 1ª qualidade, isentas de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades.

10.3) **Cumeeira** – as cumeeiras serão do tipo canal, lisas, natural, 1ª qualidade, isentas de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades. Deverão ser assentadas com argamassa com corante vermelho e totalmente limpas com espuma.

10.4) **Calhas de alumínio** – as calhas serão alumínio em chapas com espessura de 7 mm e deverá ser utilizada para dobra uma chapa de 80 cm.

10.5) **Calhas de alumínio para beiral** – as calhas serão alumínio em chapas com espessura de 7 mm e serão fixadas nos caibros com suportes. Neste item a empresa deverá orçar todos os acessórios de fixação e os tubos de descida embutidos nas calçadas.

10.6) **Forro de PVC** – nos beirais será colocado forro de pvc de 10 cm em nível, fixado em barrotes de madeira de lei.

11. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

11.1) **Vaso sanitário com caixa acoplada** – os aparelhos sanitários serão de louça vitrificadas, brancos, 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, conjunto de ligação, assento tipo TPQ, entre outros) para perfeito funcionamento do vaso sanitário.

11.2) **Vaso sanitário com caixa acoplada com acessibilidade** – os aparelhos sanitários serão de louça vitrificadas e adaptados com acessibilidade, brancos, 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, conjunto de ligação, assento, entre outros) para perfeito funcionamento do vaso sanitário.

11.3) **Vaso sanitário c/ válvula de descarga** – na sala de utilidades deverá ser instalado um vaso sanitário com válvula de descarga (pia de despejo). Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, conjunto de ligação, acabamento da válvula de descarga de metal, assento tipo TPQ, entre outros) para perfeito funcionamento do vaso sanitário.

11.4) **Lavatório de louça com coluna** – os aparelhos sanitários serão de louça vitrificadas, brancos, 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades, do mesmo fabricante do vaso sanitário. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (válvula de pia de metal, parafusos de fixação, sifão extensivo, entre outros) para perfeito funcionamento do lavatório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.5) **Torneira pres matic** – todos os lavatórios de louça com coluna serão do tipo pres matic. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (engate flexível de 50 cm, entre outros) para perfeito funcionamento.

11.6) **Cuba inox 46 x 30 x 14 cm bancada** – serão instalados tampos de aço inox com uma cuba de inox de 46 x 30 x 14 cm sobre um armário de madeira de 140 x 60 cm (02 portas + gaveteiro) previstas no lay-out do projeto arquitetônico (planta baixa). Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (válvula, parafusos e suportes de fixação, sifão extensivo, entre outros) para perfeito funcionamento das pias.

11.7) **Tanque de fibra** – deverá ser colocado tanque de fibra com gabinete e fixo na parede conforme localização previstas no lay-out do projeto arquitetônico (planta baixa). Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (válvula plástica, sifão extensivo, parafusos de fixação, entre outros) para perfeito funcionamento do tanque.

11.8) **Torneira giratória** – nas pias de aço inox e no tanque serão instaladas torneiras giratórias metálicas cromadas de parede. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (engate flexível de 50 cm, entre outros) para perfeito funcionamento.

11.9) **Acabamento para registro** – nas dependências onde tiver instalação de água fria deverá ser instalado as bases para registro de pressão ou de gaveta e colocado acabamentos de registro de metal cromados.

11.10) **Cabide metálico** – os cabides serão metálicos, fixados nas paredes e com dois ganchos cada.

11.11) **Papeleira metálica** – as papeleiras dos banheiros serão de metal cromadas.

11.12) **Espelho com moldura** – os espelhos serão fixados nos locais determinados pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC e terão as seguintes dimensões 40 x 60 cm, com moldura de alumínio.

11.13) **Saboneteira de vidro** – as saboneteiras serão colocadas nos locais determinados pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC e serão para sabão líquido.

11.14) **Porta papel toalha** – os portas papeis toalhas serão em metal e cromadas.

11.15) **Barra de apoio para deficientes** – no WC feminino / deficientes serão instaladas barras de inox para apoio, com 1,00 m.

11.16) **Chuveiro elétrico** – nos banheiros masculino e feminino serão colocados chuveiros elétricos tipo ducha com 4.400 W e instalação completa.

12. ESQUADRIAS

12.1) **Porta de madeira – P1 (90 x 210 cm)** – será de madeira laminada de abrir 1 folha. Neste item a empresa deverá incluir no preço a forra de madeira maciça, vistas, fechaduras tipo interna e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.

12.2) **Porta de madeira – P2 (80 x 210 cm)** – será de madeira laminada de abrir 1 folha. Neste item a empresa deverá incluir no preço a forra de madeira maciça, vistas, fechaduras tipo interna e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.

12.3) **Porta de madeira – P3 (70 x 210 cm)** – será de madeira laminada de abrir 1 folha. Neste item a empresa deverá incluir no preço a forra de madeira maciça, vistas, fechaduras tipo banheiro e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.

12.4) **Porta de madeira – P4 (120 x 210 cm)** – será de madeira laminada de abrir vai-vem. Neste item a empresa deverá incluir no preço a forra de madeira maciça, vistas e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas tipo vai-vem.

12.5) **Porta de madeira – P5 (120 x 210 cm)** – será em vidro temperado 10 mm de abrir 2 folhas. Neste item a empresa deverá incluir no preço fechadura tipo externa, dobradiças e demais acessórios inox ou latão cromado e mão de obra para colocação

12.6) **Janela de alumínio – PJ1 (200 x 210 cm)** – será de vidro temperado 10 mm de correr 2 folhas. Neste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



item a empresa deverá incluir no preço fechadura tipo externa, dobradiças e demais acessórios inox ou latão cromado e mão de obra para colocação.

12.7) **Janela de alumínio – J1 (75 x 60 cm)** – será de alumínio com vidro martelado tipo basculante. Neste item a empresa deverá incluir no preço todos os acessórios e mão de obra para colocação.

12.8) **Janela de alumínio – J2 (100 x 60 cm)** – será de alumínio com vidro de correr 2 folhas. Neste item a empresa deverá incluir no preço todos os acessórios e mão de obra para colocação.

12.9) **Janela de alumínio – J3 (200 x 60 cm)** – será de alumínio com vidro de correr 2 folhas com quadro de tela e película escura. Neste item a empresa deverá incluir no preço todos os acessórios e mão de obra para colocação.

12.10) **Vidros** – as esquadrias receberão vidros lisos transparente e martelados de espessura 4 mm. Neste item a empresa deverá incluir no preço todos os acessórios e mão de obra para colocação.

12.11) **Guichê** – será instalado na farmácia um painel de alumínio e vidro temperado 8 mm, incolor dotado de um guichê com fecho nas seguintes dimensões de 180 x 60 cm.

12.14) **Guichê guilhotina** – será instalado na parede entre as salas de utilidades e esterilização haverá um guichê tipo janela guilhotina sem trinco ou janela vai-vem nas dimensões de 80 x 60 x 110 cm.

13. PINTURA

13.1) **Selador acrílico** – as paredes e lajes revestidas com reboco deverão ser lixadas e após receberão uma demão de selador acrílico.

13.2) **Pintura acrílica** – as paredes e lajes revestidas com reboco após a aplicação do selador acrílico, receberão duas demãos de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC. A tinta deverá ser resistente a lavagem com água.

13.3) **Pintura acrílica calçadas** – as calçadas receberão duas demãos de tinta acrílica fosca com especificações do fabricante para esta finalidade na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

13.4) **Pintura esmalte** – as esquadrias de madeira, forras e vistas receberão um demão de fundo branco fosco e duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura de Municipal de Nova Trento / SC.

13.5) **Pintura epóxi** – as paredes da sala de utilidades, esterilização e inalação, receberão duas demãos de tinta epoxi na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

14. OBRAS COMPLEMENTARES

14.1) **Cadeira de odontologia** – na sala do consultório odontológico, onde será colocada a cadeira de odontologia a empresa deverá instalar e considerar todos os materiais e mão de obra necessários para instalação conforme manual do fabricante (ponto elétrico, ponto de esgoto, ponto de água, ponto de ar-comprimido). Também deverá edificar um abrigo de alvenaria destinado ao compressor nas dimensões de 120 x 80 x 110 cm, rebocado, com laje de concreto, fechado com grade de ferro e cadeado. Neste abrigo deverá prever um ponto de energia e a saída do ar comprimido até a sala de odontologia.

14.2) **Bancada de granito p/ 02 cubas** – na pia localizada na sala de demonstração e educação em saúde, será colocada uma bancada de granito com dimensões 300 x 60 cm na cor cinza andorinha, com acabamento nas bordas e duas cubas de inox, instalada sobre um armário de madeira com 05 portas e um gaveteiro que deverá ser incluso no preço deste item.

14.3) **Bancada de granito p/ 01 cuba** – na pia localizada na sala de odontologia, será colocada uma bancada de granito com dimensões 300 x 60 cm na cor cinza andorinha, com acabamento nas bordas e uma cuba de inox, instalada sobre um armário de madeira com 05 portas e um gaveteiro que deverá ser incluso no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



preço deste item.

14.4) **Soleira de granito** – em todas entradas de salas internas e nas entradas do posto de saúde (PJ1 e P5) serão colocadas soleiras de granito de 15 cm de largura na cor cinza andorinha.

14.5) **Rampa de acesso** – na entrada principal da obra e localizada no projeto arquitetônico (planta baixa) deverá ser construída uma rampa de acesso a pessoas com necessidades especiais com inclinação máxima de 8,33 %. Neste item a empresa deverá considerar os materiais para edificar a rampa e colocar o corrimão em ferro galvanizado conforme padrão do corpo de bombeiros.

14.6) **Muro** – na lateral de divisa com a rodoviária e fundos da rua dos imigrantes deverá ser executado um muro de concreto armado na altura de 1,50 m. Neste item a empresa deverá incluir a estrutura (sapatas, vigas baldrame, pilares e vigas), impermeabilização com tinta betuminosa e manta, alvenaria com tijolos de 8 furos (9 x 19 x 19 cm), chapisco, reboco filtrado em ambos os lados e sobre ele capa de proteção de concreto. Deverá prever também a pintura na mesma cor do posto de saúde pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

14.7) **Pavimentação com peiver** – na área externa, conforme demonstra a planta baixa de localização do posto de saúde, será executada a pavimentação com peiver, assentados sobre camada de regularização de areia média compactada com aparelho mecânico. Após a execução a empresa deverá passar o rolo compactador sobre o peiver para melhor adensamento. Neste item está previsto os materiais e mão de obra para regularização (areia, peiver, meio fio, máquinas e equipamentos), também prever a pintura de demarcação das vagas de estacionamento e demais faixas.

14.8) **Plantio de grama** – na área externa, conforme demonstra a planta baixa de localização do posto de saúde, deverá feito o plantio de grama sempre verde. Neste item a empresa deverá prever os materiais e mão de obra para regularização (areia, terra adubada, grama, máquinas e equipamentos).

14.9) **Placa de inauguração** – a empresa deverá colocar uma placa de registro histórico da obra no local determinado pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, nas dimensões de 60 x 40 cm conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

14.10) **Limpeza da obra** – a obra deverá estar permanentemente limpa, sendo que todos os entulhos e restos de materiais deverão retirados.

Serão feitos testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos que visam conferir o funcionamento normal de tubulações sanitárias, iluminação e circuitos elétricos.

Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. O departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, através de sua fiscalização poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta, inclusive com relação a limpeza e organização do canteiro de obra.

15. IMPACTO AMBIENTAL

Segundo entendimento não haverá impacto Ambiental nesta obra.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A obra somente será aceita pela administração, após análise e aprovação do fiscal da Prefeitura.

17. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A prefeitura mediante empenho prévio, garantirá ao fornecedor a disponibilidade de recursos, sendo que as despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2014, com a seguinte classificação:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Proj./Ativ.: 1.006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

7 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000

8 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0028.000047

12.1 Estimativa da despesa:

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado, estudo efetuado por engenheiro da Prefeitura com pesquisa de Preços de Mercado e Tabela de Preços do SINAPI (incluso BDI):

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde.	Unid.	Material		Mão de Obra		Total
				Unit.	Sub-Total	Unit.	Sub-Total	
1	Serviços Iniciais				RS 5.064,00		RS 7.577,00	RS 12.641,00
2	Infra - Estrutura				RS 63.091,28		RS 16.513,92	RS 79.605,20
3	Supra - Estrutura				RS 22.840,64		RS 8.716,48	RS 31.557,12
4	Alvenaria				RS 8.960,00		RS 10.240,00	RS 19.200,00
5	Revestimentos				RS 11.060,00		RS 20.540,00	RS 31.600,00
6	Instalações Hidro - Sanitárias				RS 6.760,00		RS 5.110,00	RS 11.870,00
7	Instalações Elétricas				RS 9.647,00		RS 4.530,00	RS 14.177,00
8	Instalações Preventivo de Incêndio				RS 3.625,00		RS 1.470,00	RS 5.095,00
9	Revestimento Cerâmico				RS 16.090,00		RS 13.622,00	RS 29.712,00
10	Cobertura				RS 28.357,74		RS 11.101,50	RS 39.459,24
11	Louças e Metais Sanitários				RS 12.565,00		RS 4.247,00	RS 16.812,00
12	Esquadrias				RS 17.730,00		RS 5.010,00	RS 22.740,00
13	Pintura				RS 14.142,00		RS 7.927,00	RS 22.069,00
14	Serviços Complementares				RS 19.420,78		RS 10.779,06	RS 30.199,84
	TOTAL GERAL							RS 366.737,40



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Obs.: **Este orçamento refere-se a Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB .**

12.2 – Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	UNID	VALOR
Garantia	%	0,34
Risco	%	1,70
Despesa Financeiras	%	1,25
Administração Central	%	6.25
Lucro	%	8,43
Tributos	%	9.03
Valor Total do BDI - Único	%	27,00

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXADO PLANILHA DO EXCEL A ESTE.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2014.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 002/2014, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2014.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE BESENELO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO DE ACORDO COM SISMOB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, estabelecida a Rua -----, CNPJ/MF n. -----, neste ato representada por seu -----, **SR.** -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 027/2014, Tomada de Preços n. 002/2014, de dezesseis de agosto de 2014, homologado em [.....], mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 027/2014 – Tomada de Preços n. 002/2014, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a CONTRATADA, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do CONTRATANTE, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela _____, ou por pessoa/empresa contratada pela CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do CONTRATANTE:

I - encaminhar à CONTRATADA cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da CONTRATADA:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;

XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em **nome da empresa executora**, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO

Proj./Ativ.: 1.006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

7 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000

8 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0028.000047

DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-----).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a CONTRATADA, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, reapresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A CONTRATADA emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a CONTRATADA possui **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL** firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados, encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “DEDUÇÕES” e “VALOR DA RETENÇÃO”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula décima. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, acompanhado dos Diários de Obra e quando necessário, dos documentos previstos no inciso VII, da cláusula nona, sob pena de prevalecerem os percentuais previstos, nos termos do Título V, da Ordem de Serviço INSS/DRF n. 165/97 de 11-7-97, relativo ao mês imediatamente anterior.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A CONTRATADA, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à CONTRATADA cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela CONTRATADA, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o CONTRATANTE: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

IV - da retirada do material rejeitado pelo CONTRATANTE: 2 (dois) dias úteis;

V - da substituição de empregado rejeitado pelo CONTRATANTE: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do CONTRATANTE, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes MULTAS:

I - **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - **0,2% (dois décimos por cento)** para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada a critério do CONTRATANTE, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula vigésima. O CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em

.....
Prefeito

.....
Contratada (o).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 19/03/2014 às 15:05 horas.

Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Construção de Posto de Saúde na localidade de Besenelo, Município de Nova Trento de acordo com SISMOB, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde.	Unid.	Material		Mão de Obra		Total
				Unit.	Sub-Total	Unit.	Sub-Total	
1	Serviços Iniciais							
2	Infra - Estrutura							
3	Supra - Estrutura							
4	Alvenaria							
5	Revestimentos							
6	Instalações Hidro - Sanitárias							
7	Instalações Elétricas							
8	Instalações Preventivo de Incêndio							
9	Revestimento Cerâmico							
10	Cobertura							
11	Louças e Metais Sanitários							
12	Esquadrias							
13	Pintura							



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



14	Serviços Complementares							
	TOTAL GERAL							

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	UNID	VALOR
Garantia	%	
Risco	%	
Despesa Financeiras	%	
Administração Central	%	
Lucro	%	
Tributos	%	
Valor Total do BDI - Único	%	

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 240 DIAS

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

ANEXO VI

Orçamento completo da Prefeitura (anexo em Planilha excel)